



Indicação Nº 1892/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SANTO ONOFRE – PARQUE MIRA FLORES.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Santo Onofre – Parque Mira Flores.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

A solicitação é motivada para que seja realizada a pavimentação asfáltica na rua Santo Onofre no Parque Mira Flores, a via está cedendo, está apresentando desníveis e buracos, o que aumenta o risco de veículos perderem o controle o que pode acarretar colisões e acidentes, além de representar uma séria ameaça à segurança viária e prejudicar a eficiência do transporte e a infraestrutura urbana, como poderá ser visto nas imagens abaixo;





A população que reside no local informa que o tráfego de veículos no local é inviável em dias de chuva tendo em vista que o carro não passa, moradores informam que residem crianças e idosos com dificuldades de saúde e que em uma situação de emergência eles não conseguem retirar os veículos devido os buracos que se formam na via, deste modo não se trata apenas de asfaltar a região ou realizar medidas paliativas emergências se trata de garantir a população o direito de ir e vir em qualquer cenário possível.

O afundamento da via representa um perigo iminente para motoristas, pedestres e ciclistas, podendo resultar em quedas, colisões ou danos aos veículos, em caso de acidentes pode ocasionar lesões graves e, em alguns casos até fatais, além de gerar danos materiais significativos.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação,** omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”*

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”*

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de asfaltamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Por fim, resalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o asfaltamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 05 de fevereiro de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA

Indicação Nº 1892/2026 - Documento assinado digitalmente em 05/02/2026. PROTOCOLO 4426/2026 - 05/02/2026 10:31 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: T870-NR4Y-J90T-99GY



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T870NR4YJ90T99GY>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T870-NR4Y-J90T-99GY

